



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de contabilidade, folha de pagamento e outros aplicados ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: ____ / ____ / _____.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11		
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11		
3	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	11		

Principais Atividades do Sistema:

- Sistema para ambiente Windows;
- O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado;
- Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTLM;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;
- O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;
- O Sistema deve possui uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;
- Sistema adaptado para 2014 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10;

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de contabilidade, folha de pagamento e outros aplicados ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ASP. AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 02.288.268/0001-04

Endereço: RUA LAURO MAIR, 1120, FOTIMP

Cidade: FORTALEZA

Estado: CEARA

E-mail: MARANHAO@ASPEC.COM.BR

Telefone: (98) 3042-1075

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Nadson dos Santos Costa

Cédula de Identidade nº: 034.382.342007-5 Órgão emissor: SSP

CPF nº 054.038.413-50 E-mail: Nadsonstos@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 25/01/22

Assinatura/rubrica do responsável: Nadson dos Santos Costa

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11	568,91	6.258,01
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11	182,05	2.002,55
3	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	11	521,24	5.733,64

Principais Atividades do Sistema:

- Sistema para ambiente Windows;
- O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado;
- Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTML;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;
- O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;
- O Sistema deve possui uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;
- Sistema adaptado para 2014 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10;

Prazo de validade informações: () 30 dias; 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR	TELEFONE (85) 3464-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 16:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990819959



MA

NOME
NADISON DOS SANTOS COSTA

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
0343823420075 SESP MA

CITY **DATA NASCIMENTO**
054.038.413-50 24/07/1993

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO COSTA
ALCINEIDE DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AE

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
05380460666 02/01/2025 16/12/2011

OBSERVAÇÕES

EAR:

Nadison dos Santos Costa

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
SAO LUIS, MA *Nadison dos Santos Costa* 03/01/2020

Lúcia Maria Oliveira Batista
 Diretora Geral - Brasília / DF
 ASSINATURA DO EMISSOR

34142089828
MA034965572

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1990819959



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de contabilidade, folha de pagamento e outros aplicados ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

CNPJ nº: 26.529.188/0001-53

Endereço: AV. ANA JANSEN, Nº 09, LAGOA CORPORATE, PUNTA DA AREIA

Cidade: SÃO LUIS

Estado: MARANHÃO

E-mail: SUPORTE@DELFINOSISTEMAS.COM.BR

Telefone: (98) 3042-1075

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: FRANCISCA RAMILLA CUTRIM VERAS

Cédula de Identidade nº: 0480341120130

Órgão emissor: SSP/MPA

CPF nº 613.947.783-25

E-mail: ramilla@delfinosistema.com.br

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 27/01/2022.

Assinatura/rubrica do responsável: Francisca Ramilla Cutrim Veras

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11	615,45	6.769,95
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11	200,00	2.200,00
3	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	11	499,64	5.496,04

Principais Atividades do Sistema:

- Sistema para ambiente Windows;
- O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado;
- Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTML;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;
- O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;
- O Sistema deve possui uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;
- Sistema adaptado para 2014 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10;

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.529.188/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IZAIAS DELFINO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELFIN SISTEMAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN	NÚMERO 9	COMPLEMENTO PAVMT005 T II SALA 508
--	-------------	---------------------------------------

CEP 65.077-300	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IZAIAS.DELFINO@ASPEC.COM.BR	TELEFONE (98) 3235-9758
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

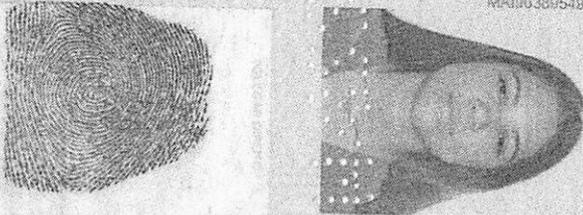
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 16:11:38 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

MAI003895484



Francisca Ramella Cutrim Veras
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048034112013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2018

NOME FRANCISCA RAMELLA CUTRIM VERAS

FILIAÇÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO VERAS E CILENE DE FÁTIMA CUTRIM

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 04/10/2000

DDC ORIGEM NASC. N.315053 FLS.234 LIV.343

CPF 613947783-25
SÃO LUIS-MA
P-200

Luciano Cavalcante
LUCIANO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de contabilidade, folha de pagamento e outros aplicados ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11		
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11		
3	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	11		

Principais Atividades do Sistema:

- Sistema para ambiente Windows;
- O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado;
- Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTML;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;
- O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;
- O Sistema deve possui uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;
- Sistema adaptado para 2014 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10;

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

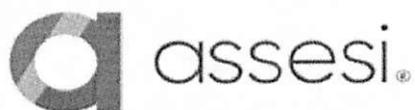
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material



www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

A (o) Setor de compras da
Câmara Municipal de Lima Campos/MA

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

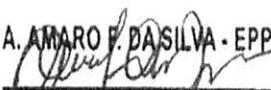
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11	638,00	7018,00
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11	230,00	2530,00
3	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	11	595,00	6545,00
Total					R\$ 16.093,00

Valor Total: R\$ 16.093,00 (dezesesseis mil e noventa e três reais)

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO D FA SILVA-ME
Endereço: Rua Inglaterra, 243 – Itaperi
Cidade: Fortaleza/CE
Cep. 60.714-150 / C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2022.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoço da Silva
CPF: 014.475.673-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.245/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO Q013
CEP 60.714-150	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ASSESI.COM	TELEFONE (85) 3025-2726	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 11:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

CONTRATO

CONTRATO Nº 0102001/2022
PROCESSO Nº 1501001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE E A EMPRESA ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.329/0001-76 com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672 - Centro - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr.º Ricardo Everton de Lucena Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA, e a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, nº 1120, BAIRRO DE FATIMA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal (Procurador), Nadison Dos Santos Costa, R.G. n.º 0343823420075 SESP-MA, C.P.F. n.º 054.038.413-50, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0102001/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1501001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação, licença e cessão de direito de uso de software integrado para sistema de Contabilidade Pública e sistema de portal da transparência, de interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, para o exercício 2022, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.633,84 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de Software, Sistema de Contabilidade Pública	MÊS	11	R\$ 769,01	RS 8.459,11
2	Licença de uso de Software de Publicação/Hospedagem de Dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009 (Sistema de Portal da Transparência)	MÊS	11	R\$ 470,43	RS 5.174,73
					RS 13.633,84

Cláudio

R.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 003/2022

I – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA em 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31/12/2022 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

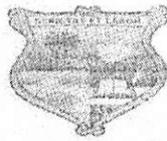
PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de TRIZIDELA DO VALE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de TRIZIDELA DO VALE para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma

Carvalho

R.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

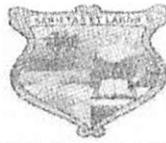
ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, Da Dispensa de Licitação nº 003/2022:



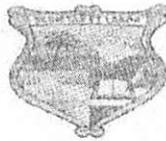
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta Da Dispensa de Licitação nº 003/2022;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 003/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 003/2022:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

- h) Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

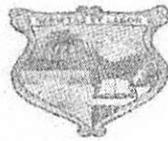
III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço prestado em desacordo com o exigido, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo

Medson



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de TRIZIDELA DO VALE/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de TRIZIDELA DO VALE/MA.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

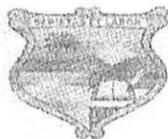
PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 003/2022 e neste contrato.

Medison



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara de Trizidela do Vale – MA
CPF nº 840.834.175-87
RG nº 1355482500 SSP/MA
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Nadison Dos Santos Costa
R.G. n.º 0343823420075 SESP-MA
C.P.F. n.º 054.038.413-50
(PROCURADOR)
CONTRATADA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



CONTRATO Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA inscrito no CNPJ sob nº. 35.156.504/0001-80, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, o senhor Georgiano Pereira De Sá, portadora do RG nº 14368742000-0 - SSP - MA, e CPF nº. 205.331103-78, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, inscrita no CNPJ nº 08.409.569/0001-17, com sede na Rua Quinze, Quadra 39, nº. 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, José Walber Carneiro Lopes, RG Nº 0163727120011-SSP/MA; CPF Nº 508.894.273-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Dispensa 006/2021, do tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 008/2021, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso de sistema de Folha de pagamento para a Câmara Municipal de Mirador, em conformidade quantitativos e valores abaixo.

Item	Especificação Técnica	Und	Quant	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento, disponibilidade de APP compatível com sistema Android e IOS.	Mês	12	1.050,00	12.600,00
Valor Total (R\$)					12.600,00

Valor Total R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Mauritônio Meire, nº. 22, Centro, CEP: 65.850-000 – Mirador - MA

Página 1 de 6



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



- c) Arcar com todos os encargos tribut rios, securit rios, trabalhistas e previdenci rios do motorista ou operador do ve culo contratado;
- d) Atender com prontid o as reclama es por parte do recebedor do objeto da presente licita o;
- e) Responsabilizar-se pela remo o e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licen as e alvar s junto  s reparti es competentes, necess rios   execu o do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execu o do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legisla es Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Executar o objeto contratual atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas fun es, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e preju zos que eventualmente ocasionarem;
- i) Credenciar um preposto, aceito pela administra o do Contratante, para represent -lo permanentemente, durante o per odo de vig ncia deste Contrato, com a incumb ncia de resolver todos os assuntos relativos   execu o do mesmo;
- j) Providenciar a imediata corre o das defici ncias, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execu o do mesmo;
- k) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados   Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser v timas seus empregados, prepostos ou servidores municipais, durante a presta o dos servi os;
- l) N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem pr via autoriza o, por escrito, da Contratante;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justifica o por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atua o ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfat rio   presta o de servi o;
- n) Disponer de meios adequados de comunica o (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorr ncias e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- o) Responder por todo  nus, relativo a sal rios e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- p) Fornecer rela o de endere os de filiais e balc es de atendimento, quando houver;
- q) Comprovar que a empresa est  em dia com suas obriga es trabalhistas e fiscais;

2.2 Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei Federal n  8.666/93 s o obriga es da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o Câmara Municipal de Mirador poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal. A Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - b) Ordem de Serviços;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Federal 8.666/93 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
 - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, caso posterior à data convenionada.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Rua Mauritonio Meire, nº. 22, Centro, CEP: 65.850-000 – Mirador - MA

Página 4 de 6



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obriga es ora estabelecidas, sujeitar  a Contratada  s san es previstas na Lei Federal n  8.666/93, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n  8.666/93;
- 8.2 Comete infra o administrativa nos termos da Lei Federal n  8.666, de 1993 e da Lei Federal n  10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execu o do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inid neo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 N o mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:
- 8.3.1 Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela n o entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na presta o dos servi os nela relacionados, sem preju zo das demais penalidades previstas neste Termo de Refer ncia;
 - 8.3.3 Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e n o recolhidas pela Contratada at  a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, n o possua cr ditos a receber da contratante, incidir  atualiza o monet ria calculada utilizando-se os  ndices apurados na TAXA SELIC, sem preju zo de posterior inscri o na D vida Ativa e cobran a judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspens o de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de at  dois anos;
- 8.4 O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   Contratada.
- 8.4.1 Suspens o de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de at  dois anos;
 - 8.4.2 Se o valor a ser pago   Contratada n o for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferen a ser  descontada da garantia contratual.
 - 8.4.3 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.
 - 8.4.4 Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela Contratada   Contratante, este ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.
 - 8.4.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de at  10 (dez) dias  teis, contado da solicita o da Contratante.
- 8.5 O contrato, sem preju zo das multas e demais comina es legais previstas no contrato, poder  ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administra o, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n  8.666/93.

CL USULA NONA - DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80



9.1 Não haverá garantias no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

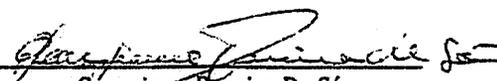
12.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

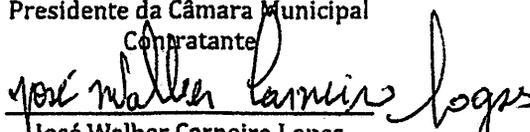
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Mirador - MA, 12 de março de 2021.


Georgiano Pereira De Sá

Presidente da Câmara Municipal
Contratante


José Walber Carneiro Lopes

J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 066.796.653.03

2ª) 
CPF 006.893.443-25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/JANEIRO**

EMPRESAS					CNPJ
01	<i>ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA</i>				<i>02.288.268/0001-04</i>
02	<i>A AMARO F DA SILVA-ME</i>				<i>14.769.245/0001-92</i>
03	<i>IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME</i>				<i>26.529.188/0001-53</i>
04	<i>Contrato da CM de Mirador - MA</i>				<i>Nº 005/2021</i>
05	<i>Contrato da CM de Trizidela do Vale - MA</i>				<i>Nº 0102001/2022</i>
	Licitante 01	Licitante 02	Licitante 03	Licitante 04	Licitante 05
Item	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	Licitante de Menor Valor
<i>1</i>	<i>568,91</i>	<i>638,00</i>	<i>615,45</i>	<i>-</i>	<i>769,01</i>
<i>2</i>	<i>182,05</i>	<i>230,00</i>	<i>200,00</i>	<i>-</i>	<i>470,43</i>
<i>1</i>	<i>521,24</i>	<i>595,00</i>	<i>499,64</i>	<i>1050,00</i>	<i>Licitante 03</i>


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais